



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para ser realizado na EMEF Mem de Sá.

CONTRATADA: JMC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ Nº: 92.591.064/0001-22

ENDERECO: Rua RUFINO DOS SANTOS, nº 112, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS.

VALOR: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para ser realizado na EMEF Mem de Sá.

A empresa **JMC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA** deverá oferecer os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PPCI	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PPCI	01	R\$9.500,00	R\$9.500,00
3	TUBO RANHURADO LSO 2.1/2 X6M	24	R\$138,10	R\$3.314,40
4	TEE GALVANIZADO 2.1/2	01	R\$109,00	R\$109,00
5	ADAPTADOR RANHURADO X GALVANIZADO	02	R\$109,00	R\$218,00
6	JOELHO RANHURADO 76.1	06	R\$79,00	R\$474,00
7	ACOPLAMENTO 76.1	20	R\$49,00	R\$980,00
8	MÃO FRANCES	10	R\$30,00	R\$300,00
9	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1/2"X1"	01	R\$149,00	R\$149,00
10	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2	01	R\$79,00	R\$79,00
11	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1	01	R\$29,00	R\$29,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

12	VALVULA REGISTRO ESFERA LATAO 1 – PASSAGEM PLENA	01	R\$89,00	R\$89,00
13	VALVULA ANGULAR HIDRANTE (REGISTRO GLOBO) PN16 NODULAR 2.1/2 X 45° VERMELHO	01	R\$219,00	R\$219,00
14	MANGOTINHO SEMI RIGIDO 1X30M C/ ESGUICHO REGULAVEL	01	R\$910,00	R\$910,00
15	CHAVE DUPLA 2.1/2 E 1.1/2 STORTZ ALUMINIO 100/7	01	R\$29,00	R\$29,00
16	ADAPTADOR STORTZ 2,1/2 X 1.1/2 ALUMINIO 100/7	01	R\$79,00	R\$79,00
17	ABRIGO SOBREPOR 60X90X23	01	R\$590,00	R\$590,00
18	BARRA DUPLA-FERRO	01	R\$890,00	R\$890,00
19	ELETRODUTO PVC VERMELHO1/2	10	R\$23,90	R\$239,00
20	ABRAÇADEIRA PVC 1/2 VERMELHA	30	R\$2,19	R\$65,70
21	LUVA PVC 1/2 VERMELHA	10	R\$2,09	R\$20,90
22	CAIXA DE PASSAGEM 1/2 X 3/4 VERMELHA	05	R\$7,90	R\$39,50
23	ADAPTADOR PVC 1/2 VERMELHO	10	R\$2,29	R\$22,90
24	JOELHO PVC 1/2 VERMELHO	15	R\$5,30	R\$79,50
25	ACIONADOR CONVENCIONAL	01	R\$159,00	R\$159,00
26	SINALIZADOR AUDIOVISUAL CONVENCIONAL IP20 SEGURIMAX	01	R\$139,10	R\$139,10
27	CABO BLINDADO 4 VIAS	40	R\$11,90	R\$476,00
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	01	R\$4.200,00	R\$4.200,00
TOTAL				R\$ 26.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para ser realizado na EMEF Mem de Sá, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES: DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **JMC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10^a ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os incêndios sempre trouxeram acontecimentos trágicos, deixando marcas indestrutíveis nas pessoas envolvidas, estando relacionados principalmente às ausências de políticas públicas na gestão de prevenção e controle de incêndio. O propósito maior da segurança nas edificações é a redução do risco de danos às propriedades, sendo o objetivo principal a segurança das pessoas.

As escolas municipais são locais de aprendizado e de convivência para todos os estudantes, espaços que precisam propiciar segurança e aconchego. Diante disso, exige-se que as instituições tomem previdências quanto à prevenção e combate a incêndios, com objetivo fundamental de minimizar o risco à vida e a perda patrimonial.

O principal objetivo de qualquer plano de prevenção contra incêndio é proteger a vida humana. Incêndios podem se espalhar rapidamente, colocando em risco a vida de funcionários, estudantes, professores e direção da escola. Um plano bem estruturada ajuda a minimizar o risco de lesões e fatalidades. Incêndios podem causar danos significativos a imóveis, equipamentos e estoques, gerando prejuízos financeiros consideráveis. A prevenção e o controle de incêndios reduzem os danos materiais e evitam a perda irreparável de bens valiosos, justificando desta forma esta contratação.

RONDA ALTA/RS, 24 de março de 2025.

ANDRÉIA SCARPIN NOETZOLD
Secretária Municipal de Educação e Desporto

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal